

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
Estado de Minas Gerais  
ADM. 2017/2020

DECRETO N° 094/2020

**“Dispõe sobre alterações no Decreto n.º 038/2020 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Baependi/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações do Gabinete de Crise por meio virtual no dia 21/08/2020.

CONSIDERANDO que os casos confirmados de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Baependi se estabilizaram, com recuperação superior a 70% dos pacientes até o momento;

CONSIDERANDO a liminar referendada pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341.

DECRETA:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Decreto n.º 038/2020 passa a conter a seguinte redação:

***“§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poderão funcionar das 04:30 às 01:00 hora do dia seguinte.***

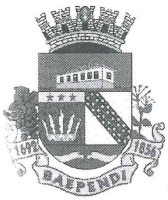
***§ 2º. Das 01:00 às 04:30 horas somente poderão funcionar os serviços tipo delivery das empresas localizadas no Município de Baependi, devendo os entregadores usar máscaras e luvas, com higienização das embalagens de entrega.”***

Art. 2º. O §7º, I do artigo 3º do Decreto n.º 038/2020 passa a conter a seguinte redação:

***“§7º...***

***I – atendimento por agendamento de horários marcados, com lotação que não ultrapasse a quantidade de 12 (doze) pessoas por horário, incluindo Professores, funcionários e Personal Trainers;”***

Art. 3º. Fica revogado o artigo 11 do Decreto n.º 038/2020:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**ADM. 2017/2020**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Baependi, 21 de Agosto de 2020.

  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
Prefeito de Baependi


  
João Miguel Bernardes Resck  
Secretário Geral

  
Wesley Alessandro Maciel dos Santos  
Chefe do Departamento de Saúde

PUBLICADO NO  
MURAL

EM 21 / 08 / 2020  
  
Art. 3º L.O.M

PUBLICADO NO DJE

EM 21 / 08 / 2020  
  
Lei n.º 3.117/2018